



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO - SST/DINF/CGTI/DLOG/PF

PROJETO BÁSICO

1. FUNDAMENTOS LEGAIS

1. A prestação de serviços, objeto deste Projeto Básico, far-se-á na modalidade de Dispensa, que possui amparo legal no Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. Prestação de serviço de Gerenciamento de Conexões à INFOVIA BRASÍLIA, conforme requisitos e especificações técnicas constantes do **item 5** deste documento.

3. OBJETIVO

3.1. Gerenciamento de Conexões à INFOVIA BRASÍLIA para prover a comunicação de dados entre as unidades da POLÍCIA FEDERAL no Distrito Federal, acesso à Internet e o Serviço de Inspeção Profunda de Tráfego, incluindo: fornecimento de enlaces de comunicação, fornecimento dos insumos necessários para o funcionamento correto destes enlaces e serviço de implantação, operação, manutenção e gerência destes enlaces.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

4.1. A CGTI funciona como a unidade responsável pela especificação e padronização de todo o parque computacional e tecnológico do POLÍCIA FEDERAL, desenvolvendo metodologias de trabalho e agregando conhecimento técnico e científico para difusão entre as descentralizadas, inclusive por meio de intercâmbio com outras instituições.

4.2. A CGTI encontra-se em constante processo de atualização tecnológica a fim de acompanhar as necessidades de atendimento e de modernização do POLÍCIA FEDERAL, buscando atender ao crescente número de sistemas e oferecer melhores condições de trabalho aos servidores deste órgão e, conseqüentemente, melhores serviços ao cidadão.

4.3. Atualmente, a CGTI e as demais unidades da Polícia Federal em Brasília-DF estão conectadas por meio da rede INFOVIA. A INFOVIA é uma iniciativa do Ministério do Planejamento para disponibilizar rede de dados capaz de interconectar os órgãos da Administração Pública Federal sediados em Brasília. A INFOVIA é mantida e operacionalizada pelo SERPRO - Serviço Federal de Processamento de Dados, empresa pública destinada ao fornecimento de serviços de processamento, armazenamento e transmissão de dados para os entes da Administração Pública.

4.4. Considerando a demanda pela transmissão de dados para acesso aos serviços de TI corporativos oferecidos pela CGTI, a interconexão de dados entre as unidades é imprescindível e a melhor alternativa é a contratação do SERPRO para fornecimento do serviço através da INFOVIA. Existe atualmente contrato vigente (até 31/12/2017) com a empresa para fornecimento desse serviço, o qual precisa ser mantido. Contudo, necessita de ajustes e atualizações, o que impõe a necessidade da realização de novo processo de contratação.

4.5. Com base no Art. 24, XVI, da Lei 8.666/93, é facultada aos órgãos da Administração Pública Federal a contratação do SERPRO para fornecimento dos serviços da INFOVIA mediante dispensa de licitação.

4.6. A contratação dos serviços de acesso à INFOVIA possibilita ainda a contratação do

serviço de acesso à Internet como serviço adicional que se utiliza da mesma infraestrutura.

4.7. O serviço de Inspeção Profunda de Tráfego (SIPT) ou Proteção de Ataques de Negação de Serviço - Anti-DDOS (Distributed Denial of Service) também fará parte do objeto do contrato, de forma que a PF terá um serviço de segurança, contemplando a disponibilização do serviço de proteção contra-ataques de negação de serviço, por site (URL), com a finalidade de prevenir ataques ao site da Contratante.

4.8. A CGTI objetiva, com essa contratação, manter seu parque tecnológico atualizado, buscando sustentar a segurança do uso de Tecnologia da Informação e também dirimir paralisações nos negócios do POLÍCIA FEDERAL.

4.9. Analisando tanto técnica quanto financeiramente, concluímos como viável e mais vantajosa a utilização das conexões oferecidas pelo SERPRO na INFOVIA BRASÍLIA.

5. REQUISITOS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Serviços Básicos

5.1.1 Os serviços básicos a serem contratados seguirão as especificações técnicas definidas no documento “Modelo de Negócio – Versão 4.0”, conforme ANEXO IV.

5.1.2 Para o serviço de conexão básica, o tipo de conexão a ser instalado em cada unidade do POLÍCIA FEDERAL deverá seguir a indicação da planilha abaixo:

Unidade do POLÍCIA FEDERAL	Item (serviço)
CGTI	Conexão Tipo 4
Ed. Sede	Conexão Tipo 1
Sudoeste	Conexão Tipo 1
Academia Nacional de Polícia (ANP)	Conexão Tipo 1
Aeroporto - Terminal	Conexão Tipo 1
Aeroporto - Hangar CAOP	Conexão Tipo 1
Setor Bancário Norte	Conexão Tipo 1
Conexão reserva	Conexão Tipo 1

5.1.3 Todas as conexões básicas deverão estar ativas a partir do primeiro mês de execução do serviço, excluindo-se a conexão reserva do Tipo 1, que deverá ser faturada somente quando demandada pela Contratante.

5.1.4 Para cada conexão contratada devem ser prestados, no mínimo, os seguintes serviços, conforme detalhamento no ANEXO I:

5.1.4.1. Atendimento técnico: 24 horas x 7 dias da semana;

5.1.4.2. Disponibilização e configuração de VLANs;

5.1.4.3. Gerenciamento de tráfego/utilização de banda;

5.1.4.4. Gerenciamento de indicadores de desempenho: disponibilidade, latência e taxa de erros;

5.1.4.5. Gerência de falhas e incidentes;

5.1.4.6. Gerência de Segurança;

5.1.4.7. Relatórios Gerenciais;

- 5.1.5 Deverá ser disponibilizada uma Central de Serviços via 0800 e via e-mail;
- 5.1.6 Os relatórios referentes ao período de faturamento, para cada conexão e serviço contratados, devem ser disponibilizados em mídia, no formato PDF, e enviados por e-mail aos representantes da POLÍCIA FEDERAL até o décimo dia após o fechamento do período.
- 5.1.7 A gerência dos serviços e conexões deve ser disponibilizada em Portal Web, devendo ser possível a emissão dos relatórios em períodos de dia, mês e ano.
- 5.1.8 A formatação dos relatórios será definida pelas equipes da POLÍCIA FEDERAL e do SERPRO, devendo ser disponibilizada uma primeira versão pelo SERPRO para análise e possíveis ajustes da POLÍCIA FEDERAL.
- 5.1.9 A solicitação de novos relatórios gerenciais poderá ser feita a qualquer tempo pela POLÍCIA FEDERAL.

5.2. Serviços Adicionais

- 5.2.1 Os serviços adicionais a serem contratados seguirão as especificações técnicas definidas no documento “Modelo de Negócio – Versão 4.0”, conforme ANEXO IV.
- 5.2.2 Deverá ser disponibilizado para a POLÍCIA FEDERAL o Serviço de Acesso à Internet, dedicada e exclusiva, com configuração de 1000Mbps de banda disponível. Contempla, ainda, a criação de VLAN exclusiva para a Internet do cliente, associado ao fornecimento de uma porta física 10/100/1000 Mbps dedicada e exclusiva. Tanto esta porta quanto a VLAN fazem parte do serviço em questão e não serão descontadas da quantidade de portas e VLANs já previstas nos Serviços Básicos.
- 5.2.3 O serviço deve ser configurado no Ed. da CGTI no Setor Policial Sul.
- 5.2.4 Os mesmos serviços e relatórios elencados e contratados para os Serviços Básicos, conforme item 5.1.4 e Anexo I, devem ser fornecidos para o Serviço de Acesso à Internet.
- 5.3. Serviço de Segurança de Rede - Anti-DDOS
- 5.3.1. O serviço a ser contratado seguirá as especificações técnicas definidas no documento “Serviço de Inspeção Profunda de Tráfego - SIPT”, conforme ANEXO V.
- 5.3.2. O serviço Anti-DDOS (Distributed Denial of Service) é um serviço de proteção de ataques de negação de serviço, por site (URL), que consiste em atividades necessárias para monitorar, detectar e mitigar anomalias no acesso a sites monitorados com a finalidade de prevenir ataques ao site da Contratante.
- 5.3.3. A PF deverá ser informada, com antecedência, quando da manutenção do sistema de Inspeção Profunda de Tráfego ou qualquer outro motivo que cause indisponibilidade do sistema;
- 5.3.4. Deve ser apresentado à PF um relatório mensal acerca do Serviço de Inspeção Profunda de Tráfego até o 12º dia do mês subsequente ao acompanhamento do serviço. A formatação do relatório será definida pelas equipes da PF e do SERPRO, devendo ser disponibilizada uma primeira versão pelo SERPRO para análise e possíveis ajustes da PF.

6. NÍVEIS DE SERVIÇO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

- 6.1. Os níveis mínimos de serviço de desempenho e qualidade que deverão ser garantidos para os serviços contratados, assim como os parâmetros de atendimento e prazos, seguirão as especificações detalhadas no documento “Níveis Mínimos de Serviço”, conforme ANEXO III.
- 6.2. Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá atender aos chamados para assistência técnica e realizar qualquer atendimento necessário para o perfeito funcionamento da solução, devendo estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- 6.3. Os chamados serão registrados e deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe da PF, contendo data e hora da chamada, o problema ocorrido, a resolução, data e hora de conclusão;
- 6.4. A Contratada deverá seguir, conforme detalhamento no ANEXO III, os níveis de serviço elencados na tabela abaixo.

Indicador	Nível de Serviço	Percentual de desconto na fatura mensal		
		3%	5%	10%
Disponibilidade do acesso à INFOVIA - Serviços de Conexão Tipo 1,3,4 e 5. (D)	99,9% (43,2 min)	43,2 min < D <= 86 min	86 min < D <= 264 min (4,4 h)	D > 264 min (4,4 h)
Disponibilidade do acesso à INFOVIA - Serviços de Conexão Tipo 2. (D)	99,0% (7,2 h)	7,2 h < D <= 10,5 h	10,5 h < D <= 23,5 h	D > 23,5 h
Latência (L)	50 ms	50 < L <= 100 ms	101 < L <= 250 ms	L > 250 ms
Taxa de erro (T)	2%	-	-	T > 2%
Acesso à Internet (I)	99,5% (3,6 horas)	3,6 h < I <= 6 h	6 h < I <= 12 h	I > 12 h
Ativação e alteração de serviços. (A)	Específico para cada tipo de serviço, conforme detalhamento constante no ANEXO III.	Específico para cada tipo de serviço, conforme detalhamento constante no ANEXO III.	Específico para cada tipo de serviço, conforme detalhamento constante no ANEXO III.	Específico para cada tipo de serviço, conforme detalhamento constante no ANEXO III.
Atendimentos concluídos no prazo.	Maior que 80% dos atendimentos realizados.	3% do valor dos serviços envolvidos no atendimento	-	-
Tempo de Reparo	Até 3 horas para cada serviço contratado.	*Descontos já aplicados nos indicadores de disponibilidade.	*Descontos já aplicados nos indicadores de disponibilidade.	*Descontos já aplicados nos indicadores de disponibilidade.
Tempo Máximo de Mitigação de Ataque de DDOS (M)	Até 5 (cinco) minutos a partir da identificação do ataque	5 < M <= 10 min	10 < M <= 15 min	M > 15 min

7. QUANTITATIVOS

7.1. A tabela abaixo apresenta os quantitativos estimados para cada item.

Item	Bens / Serviço	Quantidade
1	Conexão Tipo 1	7
2	Conexão Tipo 4	1

3	Acesso à Internet (CGTI)	1000 Mbps
4	Serviço de Segurança de Rede – Anti-DDOS	1

7.2. Conforme tabela de serviços básicos definida no item 5.1 deste Projeto Básico, serão contratadas 7 conexões tipo 1, sendo 6 para ativação a partir do primeiro mês de execução do serviço, e uma de reserva, a qual deverá ser faturada somente quando demandada pela Contratante.

8 ENTREGA E INSTALAÇÃO

8. 1. Os serviços deverão ser prestados pela proponente em perfeitas condições de operação nas Unidades da PF descritas neste Projeto Básico – ANEXO II, devendo a entrega ser informada com, no mínimo, 05 (cinco) dias corridos de antecedência. As despesas de custeio com deslocamento dos equipamentos técnicos da proponente ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da contratada.
8. 2. Local: Os serviços devem ser prestados nas dependências das Unidades da PF descritas neste Projeto Básico.
8. 3. Dia e Horário: O recebimento poderá ser realizado a qualquer horário acordado entre as partes.
8. 4 Os prazos e penalidades referentes ao processo de instalação seguem as definições do documento Níveis Mínimos de Serviço - ANEXO III.

9 TIPO DE CONTRATAÇÃO

9. 1. A contratação dar-se-á por Dispensa, com fulcro no inciso XVI do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 1993.

10 ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

10. 1. A proposta deverá conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem os serviços cotados, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas editadas pelo fabricante.
10. 2. Na proposta deverão ser apresentadas quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.
10. 3. A proponente deverá garantir em sua proposta, para avaliação e concordância, documentação contendo os detalhes técnicos que comprovem o atendimento das especificações e funcionalidades dos softwares incluídos.
10. 4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
10. 5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

11 DO CONTRATO

11. 1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação em vigor, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia a partir da data de sua publicação no DOU.

11. 2. A PF convocará a contratada, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades.
11. 3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Projeto Básico, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante a vigência do contrato;
11. 4. O prazo estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela POLÍCIA FEDERAL.
11. 5. A pelo menos 60 (sessenta) dias do término da vigência do CONTRATO, a CONTRATANTE expedirá comunicado à CONTRATADA para que esta manifeste individualmente, dentro de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do CONTRATO. Se positiva a resposta, a CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.
11. 6. A resposta da CONTRATADA terá caráter irrevogável, portanto, ela não poderá, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular sua decisão. Eventual desistência da CONTRATADA após a assinatura do Termo Aditivo de prorrogação ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido ensejará aplicação das sanções administrativas previstas.
11. 7. Os serviços objeto deste Projeto Básico serão formalizados em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os dispositivos normativos vigentes.
11. 8. A equipe de Gestão do CONTRATO verificará anualmente a vantagem da permanência da contratação para a Administração. A continuidade do contrato ocorrerá mediante o adimplemento das seguintes condições:

a) Se houver interesse da Administração.

b) Se a CONTRATADA demonstrar capacidade técnica e gerencial em cumprir o estabelecido.

c) Se a avaliação da qualidade do serviço realizado pela CONTRATADA for positiva, evidenciado pelas notas obtidas ao longo da execução contratual.

d) Se o preço praticado no contrato permanecer vantajoso para a Administração.

e) Se devidamente autorizada pela autoridade competente.

11. 9. A permanência da contratação será justificada e motivada por escrito, e deverá constar do processo de renovação. No momento da prorrogação contratual, a CONTRATANTE irá assegurar de que os preços contratados continuam compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa, em relação à realização de uma nova licitação. A CONTRATANTE também verificará se as condições de habilitação exigidas no momento inicial da contratação ainda se manterão vigentes.
11. 10. A partir da assinatura do contrato, a estes passam a ser aplicáveis todos os termos de aditamento que vierem a ser celebrados e que importem em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observados os limites e as formalidades legais.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12. 1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Projeto Básico correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para a PF, cujos programas de trabalho e elemento de despesas especificadas constarão da respectiva Nota de Empenho.

13 PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado à empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas, observado Art. 40 Inc. XIV, "a" da Lei 8.666/1993. As Notas Fiscais / Faturas serão pagas após serem devidamente atestadas pela equipe de gestão contratual.

13.2 O pagamento referente ao contrato objeto desta licitação ficará condicionado à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições de habilitação, aí incluídas a regularidade fiscal para com o FGTS e a Fazenda Federal, com o objetivo de assegurar o

cumprimento do art. 2º da Lei nº 9.012/95 e arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

13.3 O valor do pagamento mensal pelos serviços será calculado conforme a efetiva execução dos serviços, aplicados os ajustes relativos a serviços não executados e aos eventuais descumprimentos dos níveis mínimos de serviço e de desempenho exigidos, bem como das demais obrigações contratuais –em obediência ao disposto no artigo 30 da IN/SLTI/MPOG nº 05/2017, de 25 de maio de 2017.

13.4 Com respeito aos prazos de aferição, contestação, emissão de parecer e pagamento da fatura, a CONTRATADA terá 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após o término do período de apuração mensal para conferência e envio do Relatório de Prestação dos Serviços para a CONTRATANTE.

13.5 A CONTRATANTE terá até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento do Relatório de Prestação dos Serviços para aprovar o relatório e autorizar a emissão da fatura ou para efetuar a contestação do relatório. Caso haja contestação, a CONTRATADA terá 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento para realizar os reparos no relatório ou para se justificar. Somente após a aprovação do relatório e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo a CONTRATADA poderá emitir a fatura.

13.6 A Nota Fiscal de Serviços deverá ser encaminhada ao Setor Administrativo da Coordenação Geral de TI, acompanhada de cópias do Relatório de Prestação dos Serviços e do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, para que seja feito o pagamento correspondente.

13.7 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa pelo fiscal do contrato, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou a reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.8 Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da CONTRATADA junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta “on-line”, cujo documento será anexado ao processo de pagamento. O Fiscal Administrativo do CONTRATO também será responsável pela verificação da manutenção das regularidades Fiscal, Previdenciária e Trabalhista da CONTRATADA, mediante emissão de certidões dos órgãos de controle, conforme disposto no Art. 34 da Instrução Normativa nº 04/2014 –SLTI/MPOG.

13.9 A CONTRATADA deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do Contrato firmado com a Polícia Federal e o período de prestação do serviço ao qual a nota se refere.

13.10 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração e injustificados, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.11 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

13.12 No caso de prorrogação do contrato, a POLÍCIA FEDERAL deverá exigir reforço da garantia.

14 REAJUSTE

14.1 O valor global do contrato será fixo e irrevogável durante o período de 12 (doze) meses.

14.2 Após 12 meses, os serviços serão reajustados a contar da data de proposta de preços ou da data do orçamento a que a proposta se refere e/ou do último reajuste, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, ou em outro índice setorial que venha porventura a substituí-lo.

14.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

14.4 O preço ajustado já inclui todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar aos mesmos: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Projeto Básico.

15 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do CONTRATO.

15.2 O(s) representante(s) da CONTRATANTE deverá(ão) ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do CONTRATO. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

15.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendem a mensuração dos aspectos mencionados no Art. 47 da Instrução Normativa SLT/MPPOG nº 05/2017, quando for o caso.

15.4 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

15.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na Legislação Vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

15.6 Nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, do art. 30 da IN nº 04/2014-SLT/MPPOG e do Art. 6º do Decreto nº 2.271/97, serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços:

a) para atendimento deste item será designada Equipe de Gestão Contratual, composta por: 02 (dois) Gestores, 02 (dois) Fiscais Requisitantes, 02 (dois) Fiscais Técnicos e 02 (dois) Fiscais Administrativos (titulares e substitutos) para acompanhar e fiscalizar a presente contratação.

15.7 Os Fiscais Técnicos serão responsáveis por avaliar a correta prestação do serviço, de acordo com os níveis de serviço estabelecidos neste Projeto Básico, bem como por verificar as eventuais ocorrências previstas no contrato que ensejem a aplicação de glosas e penalidades, emitindo o Termo de Recebimento Provisório.

15.8 Os eventuais desvios detectados pelos Fiscais Técnicos serão registrados como “não conformidades” e serão avaliadas e discutidas com a CONTRATADA que deverá apresentar um plano de correção destas “não conformidades”, podendo indicar, inclusive, um plano de execução de atividades para a sua correção.

15.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material

inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16 MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

16.1 A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará preferencialmente por meio escrito, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO, nas formas relacionadas na Tabela a seguir.

Tabela de Mecanismos Formais de Comunicação Entre CONTRATANTE e CONTRATADA

DOCUMENTO	FUNÇÃO	EMISSOR	DESTINATÁRIO	PERIODICIDADE
Ofício	Informações diversas	Contratante/Contratada	Contratante/Contratada	Sempre necessário que
E-mail	Informações diversas	Contratante/Contratada	Contratante/Contratada	Sempre necessário que
Ordem de Serviço	Autorização para prestação dos serviços	Contratante	Contratada	Mensal
Relatório de Prestação dos Serviços	Atestar as condições em que os serviços foram prestados	Contratada	Contratante	Mensal
Termo de Recebimento Provisório	Recebimento provisório dos serviços	Contratante	Contratada	Mensal
Termo de Recebimento Definitivo	Recebimento definitivo dos serviços	Contratante	Contratada	Mensal
Ferramenta de Requisição de Serviço	Atendimento de Requisições e Incidentes	Contratante	Contratada	Sempre necessário que

17 REUNIÃO INICIAL E REUNIÕES DE AVALIAÇÃO

17.1 Após a assinatura do contrato, a CGTI/POLÍCIA FEDERAL convocará reunião inicial com a CONTRATADA para alinhamento de expectativas, a ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato, nos termos do inciso III do Art. 32 da IN 04/2014-SLTI/MPOG.

17.2 Na referida reunião deverá ser finalizado os seguintes documentos:

17.2.1 Plano de Inserção/Fiscalização, ANEXO X;

17.2.2 Lista de Verificação ANEXO XI, consoante Acordo de Nível de Serviço ANEXO III;

17.2.3 Modelo de Execução/Modelo de Gestão (partes integrantes do Plano de Inserção/Fiscalização).

17.3 A reunião deverá contar com a participação, no mínimo, da Equipe de Gestão

Contratual e do representante legal da CONTRATADA. Nesta reunião deverá ser entregue o Termo de Compromisso de que trata o inciso V do Art. 19 da IN 04/2014-SLTI/MPOG (ANEXO VI).

17.4 Como forma de verificar os serviços prestados e analisar os resultados dos indicadores frente às metas definidas, poderão ser programadas reuniões periódicas de avaliação. A CONTRATADA deverá elaborar as respectivas atas de reunião e realizar o encaminhamento destas para a equipe de gerenciamento do contrato, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, para integrar os registros de gestão contratual.

18 CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1 As ocorrências relacionadas à execução do contrato serão anotadas em registro próprio para adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1o e 2o do art. 67 da Lei no 8.666.

18.2 A execução dos serviços será formalmente autorizada pelo Fiscal Técnico ou Gestor do contrato no início de cada período mensal de apuração através de termo próprio de Ordem de Serviço (ver modelo no Anexo VII), no qual deverá constar a ciência e concordância da CONTRATADA em prestar os serviços.

18.3 O Recebimento Provisório dos serviços será assinado ao fim de cada período mensal de apuração mediante o recebimento, pelo Fiscal Técnico do Contrato, do Relatório de Prestação dos Serviços, determinando os termos em que os serviços foram prestados.

18.4 O Recebimento Definitivo dos serviços será realizado obedecendo aos critérios definidos no Art. 34 da IN 04/2014-SLTI/MPOG:

18.5 Avaliação da qualidade e da conformidade dos serviços realizados, de acordo com os níveis mínimos de serviço e desempenho e observância das demais obrigações contratuais, a partir da análise do Relatório de Prestação dos Serviços, tarefa de responsabilidade dos Fiscais Técnico e Requisitante.

18.6 Identificação de não conformidade com os termos contratuais, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato.

18.7 Verificação de aderência aos termos contratuais, a cargo dos Fiscais Administrativos do Contrato.

18.8 Verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica, a cargo dos Fiscais Administrativos e Técnicos do Contrato.

18.9 Encaminhamento das demandas de correção à CONTRATADA, a cargo do Gestor do Contrato ou, por delegação de competência, dos Fiscais Técnicos do Contrato.

18.10 Encaminhamento de indicação de glosas e sanções por parte do Gestor do Contrato para a Área Administrativa.

18.11 Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento, a cargo do Gestor e Fiscal Requisitante do Contrato.

18.12 Autorização para emissão de nota fiscal, a ser encaminhada à CONTRATADA pelo Gestor do Contrato.

18.13 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

18.14 O modelo dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo estão nos Anexos VIII e IX.

18.15 O pagamento será executado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal (que será emitida e paga com o cumprimento do trâmite previsto na seção).

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 No caso da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, estará sujeita a empresa adjudicatária às sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- 19.1.1 Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- 19.1.2 Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- 19.1.3 Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações assumidas após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- 19.1.4 Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
- 19.2 No caso de inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações.
- 19.3 No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- 19.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 19.5 As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando para o atraso no cumprimento das obrigações for apresentada justificativa por escrito pela empresa Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e aceita pela CONTRATANTE;
- 19.6 Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, quando a contratada deixar de entregar documentação exigida pela contratante, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- 19.7 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Projeto Básico, no Contrato e das demais cominações legais;
- 19.8 A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

20 SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

- 20.1 A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações fornecidos pela Polícia Federal, ou contidos em quaisquer documentos e mídias, de que venha a ter acesso durante a etapa de repasse, de execução dos serviços e de encerramento contratual, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los para fins alheios à exclusiva necessidade dos serviços contratados.
- 20.2 A CONTRATADA firmará, em termo próprio, compromisso de manutenção de sigilo e segurança das informações (ANEXO VI).
- 20.3 A CONTRATADA, na execução dos serviços contratados, deverá observar a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, os normativos vigentes e as boas práticas relativas à segurança da informação, especialmente as indicadas nos normativos internos da Administração Pública Federal, em todas as atividades executadas.

21 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1 Acompanhar e fiscalizar o andamento da entrega do objeto contratado por intermédio de servidores da PF formalmente designados;
- 21.2 Analisar, avaliar e auditar a qualquer tempo a prestação dos serviços componentes do objeto contratado, ficando a critério da Contratante a utilização de qualquer ferramenta de análise que servirá para auxiliar o acompanhamento da prestação dos serviços;
- 21.3 Convocar os representantes da CONTRATADA para participar de reunião inicial e

das reuniões de acompanhamento para alinhamento de expectativas e monitoração técnica da contratação, fornecendo previamente a pauta das reuniões.

21.4 Manter histórico do gerenciamento do CONTRATO, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução – Inciso XIV do Art. 34 da IN 04/2014-SLTI/MPOG.

21.5 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do CONTRATO.

21.6 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer intercorrências ou falhas verificadas no cumprimento do CONTRATO.

21.7 Proporcionar livre acesso aos técnicos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, e incluídos na relação de técnicos autorizados, às suas dependências e equipamentos, quando se fizer premente e necessário ao bom andamento e prestação do serviço, bem como colocar à disposição informações com relação à regulamentação e normas que disciplinam a segurança e o sigilo, respeitadas as disposições legais.

21.8 Promover, por meio de servidores designados, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de acordo com os padrões de qualidade definidos pela CONTRATANTE, podendo sustar e recusar qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas usuais.

21.9 Notificar, por escrito, a empresa CONTRATADA da aplicação de eventuais sanções contratuais, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.10 Comunicar à empresa CONTRATADA qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto deste Projeto Básico, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.

21.11 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico.

21.12 Acompanhar e verificar as cobranças discriminadas em faturas emitidas pela empresa CONTRATADA, bem como solicitar esclarecimentos e modificações pertinentes quando os valores cobrados não forem condizentes com os estipulados em contrato ou não refletirem os serviços prestados.

21.13 Levar ao conhecimento da CONTRATADA, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto desta proposição, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto pactuado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

21.14 Aplicar as glosas previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais ou, caso haja justificativas por parte da CONTRATADA para o não cumprimento das obrigações, avaliar e considerar tais justificativas.

22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 Iniciar a prestação do serviço objeto deste Projeto Básico nos prazos estabelecidos;

22.2 Apresentar comprovantes das especificações técnicas do serviço constante neste Projeto Básico;

22.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal. O não atendimento do disposto nesta cláusula enseja a rescisão unilateral do contrato por parte da administração;

22.4 Enviar à CONTRATANTE relação de técnicos autorizados a acessar as suas dependências e equipamentos, quando se fizer premente e necessário ao bom andamento e prestação do serviço;

22.5 Obedecer, rigorosamente, as condições deste Projeto Básico, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito pela CONTRATANTE;

22.6 Regularizar, sem quaisquer ônus e quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea e de sofrer penalidades, as possíveis irregularidades observadas no decorrer da entrega ou prestação do serviço;

- 22.7 Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes;
- 22.8 A CONTRATADA deverá fornecer apoio, remoto ou presencial, através de um canal de comunicação, na instalação, configuração e sustentação dos serviços contratados.
- 22.9 Liberar acesso de leitura aos equipamentos instalados nas dependências da POLÍCIA FEDERAL, sempre que solicitado, viabilizando a análise, auditoria e acompanhamento da utilização e desempenho do objeto contratado.
- 22.10 Participar de reunião inicial, para alinhamento de expectativas, e das reuniões de acompanhamento e monitoração técnica da contratação.
- 22.11 Responder, em relação aos profissionais de seu quadro de pessoal, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços desta contratação, tais como salários, encargos trabalhistas, exames médicos, seguros, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, indenizações, benefícios legais, hospedagem, transporte e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados – os quais não têm qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE – e, ainda, por quaisquer outras despesas relacionadas que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
- 22.12 Acatar as normas e diretrizes estabelecidas pela CONTRATANTE, para execução dos serviços objeto deste contrato.
- 22.13 Submeter à prévia aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração na prestação dos serviços.
- 22.14 Apresentar ao Fiscal Técnico da CONTRATANTE no prazo especificado o Relatório de Prestação dos Serviços, para avaliação da conformidade da prestação de serviços.
- 22.15 Apresentar a Nota Fiscal de Serviços acompanhada de cópia do Relatório de Prestação dos Serviços devidamente aprovado, bem como de cópias dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.
- 22.16 Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante à prestação dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer.
- 22.17 Comunicar imediatamente, a equipe de gestão do contrato, fatos extraordinários ou anormais que ocorrer na execução do objeto contratado.
- 22.18 Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de pagamentos adicionais à CONTRATANTE ou a não prestação satisfatória dos serviços.
- 22.19 Assinar termo de compromisso contendo declaração de manutenção de sigilo das informações obtidas através da prestação de serviços e respeito às normas de segurança vigentes na CONTRATANTE.
- 22.20 Guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa.
- 22.21 Admitir, administrar, coordenar e avaliar, sob sua responsabilidade, os profissionais necessários à prestação dos serviços desta contratação.
- 22.22 Assumir o ônus decorrente de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas à prestação dos serviços.
- 22.23 Orientar para que todos os seus funcionários que vierem a prestar serviço em alguma das unidades na CONTRATANTE circulem com a identificação clara, visual e inequívoca, através do porte de crachá de identificação específico da CONTRATADA.
- 22.24 Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE durante todo o período de vigência do contrato.
- 22.25 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento dos serviços/fornecimento do objeto.
- 22.26 Fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto que a CONTRATANTE julgar necessário conhecer ou analisar e as documentações eventualmente solicitadas.

22.27 A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços e seu acompanhamento diário da qualidade e dos níveis de serviço alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis de serviço estabelecidos devem ser imediatamente comunicados à CONTRATANTE.

22.28 A subcontratação de serviços de terceiros, por parte da Contratada só será permitida mediante prévia consulta e aceitação por parte da PF.

Brasília-DF, 21 de março de 2018.

Leonardo Garcia Greco Perito Criminal Federal Chefe do SST/DINF/CGTI/DLOG/PF Integrante Requisitante
Cely Cristina Machado Perita Criminal Federal SST/DINF/CGTI/DLOG/PF Integrante Técnica
Edivaldo Sacramento Borges Agente Administrativo SAD/CGTI/DLOG/PF Integrante Administrativo

ANEXO I

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

UF:

TELEFONE/FAX:

E-mail:

QUANTITATIVOS					
Id	Bens / Serviço	Preço Unitário	Quantidade Anual	Valor Anual	Total
1	Conexão Tipo 1 (7 unidades, sendo 1 reserva)	R\$	12	R\$	
3	Conexão Tipo 4 (CGTI)	R\$	12	R\$	
4	Acesso à Internet	R\$	12	R\$	
5	Serviço de Segurança de Rede – Anti-DDOS	R\$	12	R\$	

Detalhamento do objeto

.....

.....

VALIDADE DA PROPOSTA: (prazo por extenso) dias (não inferior a 60 dias).

Local e data

(Assinatura do representante legal da empresa)**ANEXO II****ENTREGA**

Os serviços devem ser prestados nas unidades da Polícia Federal, conforme descrito a seguir:

UNIDADE	ENDEREÇO
ÓRGÃOS CENTRAIS	
Ed. da CGTI	SAIS, Quadra 7, Lote 23 - Edifício CGTI – CEP: 70.610-200 – Brasília -DF
Ed. Sede	SAS, Quadra 6, Lote 9/10, Ed. Sede do Departamento de Polícia Federal, Brasília – DF, CEP: 70037-900
Sudoeste	EQSW 103/104, Lote 01, Complexo Administrativo Sudoeste, Setor Sudoeste, Brasília/DF, CEP: 70.670-350
Aeroporto	Aeroporto Internacional de Brasília
CAOP/DIREX/POLÍCIA FEDERAL (Hangar)	Aeroporto Internacional de Brasília, Setor de Hangares, lotes 13 e 14, Lago Sul - 71608-900- Brasília – DF
ANP/DGP/POLÍCIA FEDERAL	Rodovia DF 001 (Estrada Parque do Contorno), Km 02, Setor Habitacional Taquari, Lago Norte, Brasília - DF, CEP: 71559-900
SBN	SBN

DEMAIS ANEXOS CONSTANTES DO PROCESSO**ANEXO III – Níveis Mínimos de Serviço.****ANEXO IV – Modelo de Negócio – Versão 4.0.****ANEXO V – Documento do SIPT.****ANEXO VI – Termo de Compromisso.****ANEXO VII – Ordem de Serviço.****ANEXO VIII – Modelo do Termo de Recebimento Provisório.**

ANEXO IX – Modelo do Termo de Recebimento Definitivo.

ANEXO X – Plano de Inserção/Fiscalização.

ANEXO XI – Lista de Verificação.



Documento assinado eletronicamente por **EDIVALDO SACRAMENTO BORGES, Agente Administrativo**, em 21/03/2018, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CELY CRISTINA MACHADO, Perito(a) Criminal Federal**, em 21/03/2018, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO GARCIA GRECO, Chefe de Serviço**, em 21/03/2018, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6018404** e o código CRC **981EC4DC**.

Referência: Processo nº 08206.001134/2017-08

SEI nº 6018404